

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

## HOSPITAL VETERINÁRIO

# **EDITAL HOSPITAL VETERINÁRIO-UENF Nº 01/2021**

Edital de Eleição dos representantes dos setores que prestam serviço no Hospital Veterinário da UENF para composição do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário da Universidade estadual do norte Fluminense Darcy Ribeiro -UENF.

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI UENF N.º 11 de 24 de maio de 2021, a Comissão Eleitoral, designada pela Comissão Especial para assessorar a chefia do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Conforme PORTARIA UENF SEI N.º 67 de 19 de maio de 2021, em reunião realizada em 29 de setembro de 2021

#### RESOLVE,

Estabelecer normas para a eleição dos representantes dos setores prestadores de serviço que irão compor o Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, e fixar datas para a realização das eleições nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021. Os candidatos eleitos ocuparão os cargos no período de 2021-2023.

### I – DA CANDIDATURA AOS CARGOS

- Art. 1º Considerando os docentes prestadores de serviço vinculados ao Hospital Veterinário, os Técnicos envolvidos na rotina de atendimento à comunidade interna e externa e os discentes integrados no processo de ensino, pesquisa e extensão, poderão candidatar-se ao cargo de representantes dos setores prestadores de serviço do Hospital Veterinário da UENF:
- Um docente representante do Serviço Laboratorial (Bacteriologia, Parasitologia, Virologia, Micologia, Patologia Clínica), com prestação de serviço comprovada na área;
- um docente representante do Serviço de Grandes Animais (Reprodução e Obstetrícia, Clínica, Cirurgia), com prestação de serviço comprovada na área;
- -um docente representante do serviço de Pequenos Animais (Reprodução, Anestesiologia, Clínica, Cirurgia), com prestação de serviço comprovada na área;
- -um docente representante do Serviço de Morfologia (Animais Silvestres, Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Anatomia Patológica e Anatomia Animal), com prestação de serviço comprovada na área;
- Um representante discente do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Residentes), envolvido na rotina de atendimento à comunidade interna e externa ou do Stricto sensu (PGA) quando em atividades de pesquisa vinculadas (diretamente ao atendimento) do hospital veterinário;
- Dois representantes dos servidores Técnico-Administrativos, lotados no Hospital Veterinário e envolvidos na rotina de atendimento à comunidade interna e externa
- Um representante do corpo discente do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, que tenham integralizado 70% da matriz curricular do curso de graduação em Medicina Veterinária;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

### HOSPITAL VETERINÁRIO

#### II - DOS APTOS A VOTAR

- Art. 2º Considerando o § 2º do Art. 5º e o Art. 8º do Regimento Interno do Hospital Veterinário da UENF, somente poderão votar os docentes vinculados ao Hospital Veterinário e que estejam no exercício de suas funções.
- Art. 3º Somente poderão votar os discentes dos cursos de Pós-Graduação (*Stricto e Lato Sensu*), com matrículas ativas, respectivamente nos Programa de Ciência Animal e Residência Médica Veterinária da UENF;
- Art. 4º Somente poderão votar os servidores Técnico-Administrativos, lotados no Hospital Veterinário, e que estejam no exercício de suas funções;
- Art. 5º Somente poderão votar os discentes com matrícula ativa no curso de Graduação em Medicina Veterinária.

## III – DA INSCRIÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - O registro da candidatura deverá ser efetivado por requerimento PROPRIO dirigido à Comissão Eleitoral, encaminhado para o e-mail hospvet@uenf.br, no período 15 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021. As inscrições homologadas serão disponibilizadas pela página da universidade e pela ASCON.

Parágrafo Único – A campanha eleitoral dar-se-á no período de 13 e 14 de dezembro 2021

### IV - DO PROCESSO ELEITORAL (ELEIÇÃO E APURAÇÃO)

Art. 6º - A votação será feita pela plataforma Helios Voting e iniciará às 10:00 h do dia 13 de dezembro e terminará às 17:00 h do dia 14 de dezembro de 2021. Maiores informações e o arquivo com o formulário de requisição podem ser obtidas pelo e-mail <a href="mailto:hospvet@uenf.br">hospvet@uenf.br</a>.

Paragrafo Único - Para o processamento das eleições será designada pela Comissão especial do Hospital Veterinário, uma Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) membros, com atribuições para:

- a) Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- b) Deliberar sobre os recursos interpostos;
- c) Decidir sobre a impugnação de votos;
- d) Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.
- Art. 9º O voto deverá ser dado em uma só candidato.





Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

## HOSPITAL VETERINÁRIO

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.8º - Ao final da apuração deverá ser encaminhado ao Gabinete do Reitor:

- a) Ofício com os nomes dos eleitos para o reitor;
- b) Ata da eleição com todos os dados da eleição;
- c) Ata da Homologação pela Comissão especial do Hospital Veterinário

Campos dos Goytacazes, 15 de novembro de 2021.

Profa. Fernanda Antunes Presidente da Comissão Eleitoral

